

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

# SAIBA COMO REAVER IR PAGO A MAIS NOS ATRASADOS

## DEMORA DO INSS DÁ DIREITO A COBRAR JUROS

**Desconto feito no valor total é considerado ilegal; como a mordida devia ser menor, resta apelar à Justiça**

ROSANA RIFE

Quem ganhou ação contra o INSS pode ter direito a reaver a grana descontada a mais para o Imposto de Renda. De acordo com especialistas, em vez de abater o imposto no valor total dos atrasados pagos após a sentença dada pela Justiça, o INSS deveria fazer o cálculo mensal do IR devido. Com isso, a mordida do Leão seria menor, afirmam especialistas.

“O imposto de renda a ser retido na fonte ou a ser pago pelo beneficiário não deve ser superior ao que ele pagaria se tivesse recebido o benefício mês a mês”, explica o presidente da Associação em Defesa dos Contribuintes (Adec), Mário Miyasaki.

Segundo ele, se o segurado estiver na faixa de isenção, não deveria ter desconto. “Se ele recebia um valor que o deixava dentro da faixa de isenção, não poderia ter pago um centavo de IR”.

O advogado previdenciarista Décio Scaravaglioni cita o exemplo de um aposentado que passou a receber R\$ 1 mil de benefício após a decisão da Justiça, que levou 48 meses. E, por causa da sentença favorável, teve direito a receber R\$ 48 mil em atrasados.

“A mordida do Leão será de 27,5%, o que equivale a R\$ 12.375,00, porque recebeu o dinheiro de uma bolada só. Mas ele não devia

ter pago nada porque estava na faixa de isenção definida pela Receita Federal”.

Conforme ele, a situação traz duplo prejuízo para o segurado do INSS. “Ele já foi prejudicado porque erraram ao calcular o seu benefício. Depois recebeu nova rasteira porque foi penalizado com a maior alíquota do Imposto de Renda, porque a Previdência reconheceu o erro dela”.

### Saída

Mário Miyasaki informa que há posicionamento favorável sobre o assunto no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Tribunal de Contas da União (TCU), além de ação do Ministério Público Federal com decisão favorável ao segurado.

Segundo ele, é preciso recorrer à Justiça. “É cabível o ajuizamento da ação com pedido de repetição de indébito fiscal no Juizado Especial Federal ou na Vara da Justiça Federal”.

## SENADO DISCUTE FATOR HOJE

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) discute hoje projeto que visar definir a regionalização da expectativa de vida medida pelo IBGE usada para definir o fator previdenciário. O fator é uma espécie de redutor aplicado no cálculo das aposentadorias.

O projeto, de autoria do ex-senador José Jorge, que hoje preside o Tribunal de Contas da União (TCU), é de 2004 e será avaliado no momento em que o Governo tenta aprovar texto criando nova fórmula para a concessão de benefícios previdenciários.

A ideia se deve à esperança de vida da população brasileira variar nas diferentes áreas do País, o que poderia beneficiar, principalmente, quem mora no Norte e Nordeste.

A proposta será votada em caráter terminativo, ou seja, não precisa ser vota-

da em plenário. Se for aprovada, segue para a Câmara dos Deputados.

### Detalhes

O projeto apoiado pelo Governo altera o texto inicial do senador Paulo Paim, que previa o fim do fator previdenciário.

Pela medida, para conseguir aposentadoria integral o trabalhador terá de somar sua idade e o tempo de contribuição para a Previdência. O resultado deve dar 85 para mulheres ou 95 para homens.

Quem não atingir os números terá a incidência do fator previdenciário tradicional no valor inicial do benefício.

O Expresso tentou contato com os senadores Gim Argello, relator do projeto na CAS, e com Paulo Paim, mas não houve retorno até o fechamento da edição.

(RR)

## INSS CONVOCA 1.001 SEGURADOS

O Ministério da Previdência está convocando 1.001 segurados do INSS em todo o País. No Estado de São Paulo foram incluídas 64 pessoas (veja lista ao lado com nomes dos convocados e o número do benefício). São aposentados e pensionistas que responderam ao censo por meio de procurador ou representante legal.

Eles não foram encontrados pelos servidores nos endereços indicados para visita domiciliar, que são obrigatórias para garantir a veracidade dos dados e evitar fraudes, informa a assessoria do INSS.

O procurador ou o segurado, se tiver condição, deverá procurar a agência onde o benefício é mantido para informar o endereço correto para comprovação de que está vivo.

Atualização

A atualização dos dados deve ocorrer em 30 dias. “Caso isso não ocorra, o pagamento será suspenso até que o cadastro seja regularizado”, avisa a assessoria. Se em até 90 dias após a suspensão o segurado não comparecer à agência, o benefício será cessado. É preciso apresentar CPF, documento de identidade com foto e o endereço atualizado.

(RR)

### Veja os convocados\*

Beatriz de Fatima Abreu (117.505.937.1); Carmelita Inácio dos Santos (111.410.657.4); Claudia Regina C. F. Raspante (112.980.870.7); Claudineia Lopes de Sousa (118.445.743.0); Claudio Alves Santana (025.326.895.8); Conceição Maria de Jesus (134.699.561.0); Creusa Tigre Souza (109.128.829.9); Dayana C. de O. da Silva (115.838.649.1); Divina Isabel Amaral (133.522.882.6); Divino Jose de Assis (101.634.698.8); Elaine de Jesus Costa do Rego (102.552.287.4); Elisabeth C. W. A. Brouwers (063.443.596.5); Eunice Cardoso de Oliveira (120.165.187.2); Eva Louise Warner (048.068.156.2); Floriana Maria de Jesus (095.087.816.2); Francisca da Silva Ribeiro (109.655.654.2); Girlene Soprano Daniel (101.602.157.4); Isabel Maria Ferreira (096.745.127.2); Ivone Gimenez Via (119.712.623.3); Izaulina Souza Silva (092.862.997.0); Jesuína Maria de Jesus (111.493.350.0); Joana A. de Souza e Silva (076.503.172.8); Joana Santos

dos Anjos (044.694.142.5); João Luiz de Oliveira (107.413.769.5); Jose Antonio Francisco (059.309.939.7); José Benedito dos Santos (047.953.507.8); Josefa Fernandes da Silva (050.071.385.5); Joyllima C. dos S. Nascimento (070.136.470.0); Lourdes Colloda (107.586.186.9); Lourdes Ribeiro Mota (110.554.668.0); Luciana da Silva (125.645.751.2); Lucy Cristina da Silva Melo (124.859.471.9); Luiz Mituo Kuradomi (074.408.132.7); Luiza Biscaino da Silva (092.301.147.1); Márcia C. de M. Pinheiro (102.584.734.0); Margarida Soares Souza (125.310.255.1); Maria Adelia Dutra netto (000.296.320.5); Maria Aleixo da Silvas Rosa (114.457.324.3); Maria Bruno Celidório (064.342.013.4); Maria Cristina A Rodrigues (098.452.688.9); Maria Gloria M. da Silva (114.961.911.0); Maria Lucia Alves Garcia (081.179.419.9); Maria Regina Ottoni (025.217.430.5); Maria Rosa da Conceição (123.678.134.9); Matildes Pereira Santiago

(108.503.673.9); Micheli Maria F. da Silva (103.641.199.8); Nair Aparecida Francisco (117.563.915.7); Natalina Mantovani da Silva (057.227.833.0); Olga Badra Bianchin (088.443.949.6); Raimunda Ferreira Romeiro (088.206.861.0); Raquel Dias Leite (056.433.448.0); Rosa Maria da Silva Ribeiro (100.468.839.0); Rosilda Francisco Ramos (025.398.592.7); Sheila Panele Elesbão (117.928.875.8); Simoneide Pereira Bernardes (110.366.635.2); Sonia Mendes Ferraz de Abreu (123.168.619.4); Sueli Aparecida da Conceição (123.578.122.1); Telma de Fatima Candido (126.041.238.2); Terezinha Maria Ferreira (067.479.570.9); Thereza Cardoso de Aquino (112.418.115.3); Valdemir Neves dos Santos (106.554.813.0); Vera Lucia dos S. de Araujo (102.798.547.2); Veronica Nicodemo Asbahr (093.540.398.1); Vivaldo Messias Fuzatto (072.198.290.5)

\*Os números referem-se ao benefício.

Fonte: Previdência

(RR)